COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.136, DE 2019

Altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a promoção automática no ensino fundamental e médio.

Autor: Deputado BIBO NUNES. **Relator:** Deputado DR. JAZIEL.

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Bibo Nunes, visa vedar a promoção automática no ensino fundamental e médio.

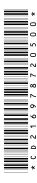
A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foram definidas as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

A promoção automática não atende ao direito de aprendizagem dos alunos – na realidade é o seu oposto.

Como aponta o nobre autor, a preocupação com a evasão deve ser atacada com a melhoria da aprendizagem e a adoção de didática, técnicas, metodologias e planos de aulas atrativos. As dificuldades de cada aluno devem ser acompanhadas ao longo do ano letivo e não quando seja tarde para que recupere seu aproveitamento.

A proposta faz as ressalvas em relação às peculiaridades da educação infantil, situações relacionadas à saúde do estudante e a autonomia dos sistemas de ensino para organização de ciclos.

Acreditamos que contribui para a melhoria da qualidade da educação.

Diante do exposto o voto é **favorável** ao Projeto de Lei N° 5.136, DE 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DR. JAZIEL Relator

2021-8480



